



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL Nº 010 DE 09 DE OUTUBRO DE 1990

Cria no programa de trabalho do orçamento vigente, o Projeto nº
01.023, elemento de despesas
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis e abre crédito especial no valor de ' Cr\$ 75.000,00(SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) e dá outras providências.

O Cidadão, AMÓS PEREIRA BRAGA, Prefeito Municipal' de Codajás, Estado do Amazonas,

F A Z S A B E R a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Codajás, por intermédio do Sr. AMÓS PEREIRA BRAGA, a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 75.000,00(SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), vinculado à criação do Projeto nº 01.023, conforme discriminação abaixo:

02.04 - Secretaria de Educação e Cultura

08421881-23- Aquisição de casa para alojamento de professores, na zona rural.

4.0.0.0 - Despesas de capital

4.2.0.0 - Inversão Financeira

4.2.1.0 - Aquisição de Imóvel Cr\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

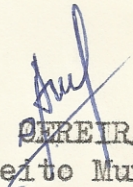
Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será compensado com o excedente de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M., no valor de Cr\$ 75.000,00(SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO
DO AMAZONAS, em 09 de outubro de 1990.


AMÓS PEREIRA BRAGA
Prefeito Municipal